EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: nº SCEC-PRC-2022/01929
CONTRATO: nº 0648/2022
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
2º Preta Portê Filmes e Produções Culturais LTDA
OBJETO: A Realização do Projeto "Acabou a Brincadeira", relativo ao EDITAL PROAC Nº 32/2022.
Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.
UGE: 120.104.
Programa de Trabalho 13392121819860000.
Natureza de Despesa 33903101.
Valor do Contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data da Assinatura: 25/10/2022.
Unidade de Fomento à Cultura.
NATÁLIA S. CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: nº SCEC-PRC-2022/01568
CONTRATO: nº 0320/2022
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
2º Associação Amigos do Museu de Santo André
OBJETO: A Realização do Projeto "ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA DE SÃO BERNARDO", relativo ao EDITAL PROAC Nº 35/2022.
Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.
UGE: 120.104.
Programa de Trabalho 13392121819860000.
Natureza de Despesa 33903101.
Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Data da Assinatura: 25/10/2022.
Unidade de Fomento à Cultura.
NATÁLIA S. CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: nº SCEC-PRC-2022/01313
CONTRATO: nº 0417/2022
1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura e Economia Criativa;
2º grupoDEArquitetura projetos Eireli
OBJETO: A Realização do Projeto "DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO: MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO PREFEITO ANTONIO SANDOVAL NETTO DE PRESIDENTE PRUDENTE", relativo ao EDITAL PROAC Nº 35/2022.
Prazo de execução do objeto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da primeira parcela do valor contratado.
UGE: 120.104.
Programa de Trabalho 13392121819860000.
Natureza de Despesa 33903101.
Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Data da Assinatura: 25/10/2022.
Unidade de Fomento à Cultura.
NATÁLIA S. CUNHA
Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Extrato do Termo de Convênio
SDE-PRC-2022/00353
CONVÊNIO SDE Nº 0125/2022
Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de ITUPEVA.
Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Itupeva, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.
Valor: O valor do presente convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.
Data da assinatura: 24/10/2022

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Administrativo de 25/10/2022
Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8666/93.
A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.
Contratadas: Aapptec Llc, Adinstruments Nz Limited, Agilent Technologies, Inc., Applied Photophysics, Inc, Axolabs Gmbh, Becton Dickinson Del Uruguay S.A., Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Caen Els S.R.L., Caen Spa Costruzioni Apparecchiature Elettroniche Nucleari, California Institute Of Technology, Cambridge Cryogenics Limited, Clarivate Analytics (Us) Llc, Corning Discovery Labware / Discovery Labware, Corning Mexicana S.A. De C.V., Don Whitley Scientific Ltd, Emd Millipore Corporation, Eos Gmbh Electro Optical Systems, Eppendorf Inc., Eppendorf Se, Equilab Fl Corp., Frontiers Media Sa, Gamma Remote Sensing Ag, Genscript Usa Inc. / Genscript (Hong Kong) Limited, Global Life Sciences Solutions Usa Llc, Greiner Bio-One Gmbh, Hiden Analytical Ltd, Immuno American Corporation, Interprise Usa Corporation, Iolitec Ionic Liquids Technologies Gmbh, Jena Bioscience Gmbh, Julabo Gmbh, Kuraray America, Inc, Labtrace Importação Exportação Equipamentos Lab. L.D.A., Life Technologies Corporation, Macrogen, Inc, Mdpi Ag, Metrohm Ag., Mp Biomedicals Llc, Nc State University, New Route Inc., Novogene Corporation Inc, Panagene Inc., Pasco Scientific, Pensacom Enterprises Group Llc, Peprotech Inc., Phenomenex, Inc, Promega Corp., Prosim, Qiagen Gmbh, Queen'S Laboratory For Molecular Pathology, Sable Systems International, Inc, Sedia Biosciences Corporation, Sellex, Inc./Sellex Scientific, Inc. (Pagto Em Usd), Shimadzu Latin America S. A. (Sla), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Sinapse, Inc., Spex Sampleprep, Llc, Start Bio Llc, Steelco S.P.A., The Jackson Laboratory, The University Of Queensland, Australia, Thermo-Calc Software Ab, Thorlabs, Inc., Unitech Usa, Universita Degli Studi Di Napoli Federico Ii, University Of Wisconsin-Madison/Bacteriology, Versatus Hpc, Inc., Waters Technologies Corporation, Wiredzone.Com, Inc., Wobo Industrial Group Corp, World Precision Instruments, Llc. Processo n.º 20/311-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Processo: 2022/34269
Interessado: FATEC WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO
Assunto: AQUISIÇÃO DE COLETOR SELETIVO DE RESÍDUO
Código Único: 20220997586
REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
E AUTORIZAÇÃO DE REABERTURA
Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída a esta Coordenadoria através da Portaria nº 1641 da Srª. Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, e com fulcro no artigo 22, inciso III, da Lei 8666/93 e suas alterações, REVOGO o presente convite, considerando que o valor de proposta apresentada pela empresa SANDPLAST COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA foi superior ao valor de nosso valor referencial e autorizo a REABERTURA do certame em momento oportuno.
São Paulo, 24 de outubro de 2022.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora da Unidade de
Gestão Administrativa e Financeira
UGAF
Resumos:
Resumo do Termo de Apostilamento Nº 145/2022 do Contrato: 009/2022 – Processo: SP2021/09461, Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: VH3 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI. Objeto do Contrato: Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Desarmada para diversas unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2021, para R$ 134.637,69 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos). Assinado em 21/10/2022.
Resumo do Termo de Apostilamento Nº 128/2022 do Contrato: 172/2022 – Processo: SP2022/10203, Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" – Contratada: DDOLI SERVIÇOS DE LIMPEZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza Escolar em diversas unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de janeiro/2022, para R$ 70.389,72 (setenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Assinado em 20/10/2022.
RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO: 2022/33394 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 306/2022 DE 17/10/2022 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 - CONTRATO: 316/2022 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA - FAT - OBJETO: SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO DE DISCENTES NO 1º e 2º SEMESTRE DE 2023 PARA ACESSO AS VAGAS DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CENTRO PAULA SOUZA – VALOR DO CONTRATO: R$ 13.923.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte e três mil reais) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 meses – ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - UNIDADE: Administração Central - DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS nº 3423, de 25 de outubro de 2022
Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2023, das Faculdades de Tecnologia.
A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2023, de suas Faculdades de Tecnologia - Fatecs, os seguintes benefícios:
§ 1º - Em atendimento ao previsto no art. 2º do Decreto nº 50.781, de 11 de maio de 2006, serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
I - Possuir a seguinte escolaridade:
a) ter concluído integralmente ou estar concluindo em 2022 o Ensino Médio no território nacional brasileiro;
b) estar concluindo o 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo), em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, no território nacional brasileiro;
c) estar concluindo o curso no Centro Estadual de Jovens e Adultos - CEEJA com carga horária flexível e atendimento individualizado, no território nacional brasileiro.
II - Estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a 2 salários-mínimos, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de 2 salários-mínimos;
§ 2º - Em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 16.382, de 31 de janeiro de 2017 Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:
I - Ser estudante regularmente matriculado em:
a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
b) curso pré-vestibular ou
c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários-mínimos ou estar desempregado.
Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.
Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção isenção/redução, preencher total e corretamente o formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição ora denominado formulário para isenção da taxa, no período de 27 de outubro até às 15 horas do dia 04 de novembro de 2022. Após o preenchimento do formulário, selecionar o link Envio de Documentos e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload), que comprovem o atendimento ao disposto nos incisos deste artigo.
II - Enviar, via upload, no período de 27 de outubro até às 15 horas do dia 04 de novembro de 2022, no site www.vestibularfatec.com.br, na seção documentos comprobatórios, os seguintes documentos, atentando para o que segue:
• Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.
• Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
• Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
a - Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas no território nacional brasileiro. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo I desta Portaria.
*Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.
b - Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:
*Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2022;
*Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2022.
- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2022, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;
- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;
*Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);
*Trabalhador autônomo, informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);
*Menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante - Anexo II desta Portaria (Situação 3).
III - O envio de documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com o Inciso II e as alíneas a e b deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.
§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.
Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.
§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.
§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:
a - Pai ou padrasto;
b - Mãe ou madrasta;
c - Cônjuge ou companheiro(a);
d - Filho(a) ou enteado(a);
e - Irmão(ã);
f - Avô(ó);
g - Tio(a).
Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção isenção/redução, preencher total e corretamente o formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição ora denominado formulário para redução da taxa, no período de 27 de outubro até às 15 horas do dia 04 de novembro de 2022.
II - Enviar, via upload, no período de no período de 27 de outubro até às 15 horas do dia 04 de novembro de 2022, no site www.vestibularfatec.com.br, na seção documentos comprobatórios, os seguintes documentos, atentando para o que segue:
• Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.
• Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
• Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
a - Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, ou qualquer semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
b - Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:
*Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2022;
*Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2022;
- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2022, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;
- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;
*Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);
*Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);
III - A apresentação de documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.
Artigo 5º - O preenchimento do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.
§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.
§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.
§ 3º - As declarações apresentadas pelos candidatos (Anexo II - Situação 1, 2 e 3) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho. Não serão aceitas declarações que não constem assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.
Artigo 6º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.
Parágrafo único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 (duas) inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante o envio, via upload, no site www.vestibularfatec.com.br dos documentos tanto para a isenção quanto para a redução.
Artigo 7º - A Fatec deverá disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a isenção/redução da taxa de inscrição.
§1º - Caberá a Unidade de Ensino, determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a unidade para verificação do horário de atendimento (consultar o Anexo III desta Portaria).
Artigo 8º - A partir do dia 23 de novembro de 2022, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites www.vestibularfatec.com.br ou www.cps.sp.gov.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.
Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa nos dias 24 e 25 de novembro, no site www.vestibularfatec.com.br. O resultado do recurso será divulgado no dia 06 de dezembro de 2022.
Artigo 9º - A aprovação do direito/benefício à isenção/redução da taxa não isenta o candidato das demais etapas do processo, o candidato beneficiado deverá ainda efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2023, a partir do dia 23 de novembro até as 15 horas do dia 15 de dezembro de 2022, exclusivamente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.
§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.
§ 2º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa e ou aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2023.
§ 3º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2023, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.
§ 4º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.
Artigo 10 - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2023.
Artigo 11 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão Permanente para Processos de Seleção e Ingressos - CPPSI indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
Artigo 12 - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.
Artigo 13 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.
Artigo 14 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.
Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.
Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(CEETEPS-DCI-2022/189767)
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR
DECLARAÇÃO ESCOLAR (em papel timbrado da escola)
Declaramos, para os devidos fins que, (nome do aluno), portador(a) do RG nº _____, cursou o ensino médio no território nacional brasileiro, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):
1ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)
2ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)
3ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)
_____
Local e data Assinatura e carimbo do responsável na escola
ANEXO II – SITUAÇÕES
SITUAÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS _____/2022, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa), e neste período tenho me mantido _____ _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).
_____, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura do declarante
SITUAÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL
Eu, _____ _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS _____/2022, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO _____ desde _____(data) e ter uma renda mensal média de R$ _____ reais.
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com testemunha, para que se produzam seus efeitos legais.
_____, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura do declarante
Testemunha
Nome:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
quarta-feira, 26 de outubro de 2022 às 05:03:16

Telefone:
Assinatura testemunha
SITUAÇÃO 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA
Eu, _____ _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS _____/2022 que os menores de idade, relacionados a seguir, não exercem atividade remunerada:
Nome completo. Data de nascimento
_____. _____/_____/_____
_____. _____/_____/_____
_____. _____/_____/_____
_____. _____/_____/_____
_____. _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produzam seus efeitos legais.
_____, _____ de _____ de 2022.
_____.
Assinatura do declarante
(responsável pelo grupo familiar)
ANEXO III - RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E ENDEREÇOS
Adamantina - Fatec Adamantina
Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil - Telefone: (18) 3522-4181
Americana - Fatec Americana
R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim - Telefone: (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297
Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado
Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - Telefone: (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914
Araraquara - Fatec Araraquara
Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Telefone: (16) 3339-7841
Araras - Fatec Araras
Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II - Telefone:
Assis - Fatec Assis
Av. Dom Antônio, 2100 - Jardim Paraná - Assis – SP – Telefone (18) 3324-1607
Barretos - Fatec Barretos
Av João Baroni, número 646 - Bairro Dr. Paulo Prata (Pavilhão Fernando e Sorocaba) - Telefone (17) 3323-1099/(17) 3322-2341
Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José de Oliveira Ohl
Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial – CEP 06401-136 - Telefone: (11) 4198-3121
Bauru - Fatec Bauru
R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - Telefone: (14) 3223-2083
Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag
Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro - Telefone: (17) 3343-5395 / (17) 3343-5397
Botucatu - Fatec Botucatu
Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto - Telefone: (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896
Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista – Jornalista Omair Fagundes de Oliveira
Rua das Indústrias, 130 - Uberaba - Distrito Industrial IV - Telefone: (11)4031-0628
Campinas - Fatec Campinas
Av. Cônego Antônio Roccatto, 593 - Jd. Santa Mônica - Telefone: (19) 32166474
Capão Bonito - Fatec Capão Bonito
R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu - Telefone: (15) 3542-2654
Carapicuíba - Fatec Carapicuíba
Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408 ramais 719, 720
Catanduva - Fatec Catanduva
R. Maranhão, 898 - Centro - Telefone: (17) 3523-6715
Cotia - Fatec Cotia
Rua Nelson Raineri,700 - Bairro do Lageado - Telefone: (11) 4616-3284
Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May
Av. Rotary, 383 - Vila Paulista - Telefone: (12) 3143-6571
Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz
Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário - Diadema - Telefone: (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328
Ferraz de Vasconcelos - Fatec Ferraz de Vasconcelos
Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Telefone:
Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino
R. Irênio Grecco, 4580 - Vila Imperador - Telefone: (16) 3702-3204
Franco da Rocha - Fatec Franco da Rocha
Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre - Telefone:
Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura
Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Telefone: (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700
Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod
Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - Telefone: (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905
Guarulhos - Fatec Guarulhos
Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap - Telefone: (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393
Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - Dr. Archimedes Lammoglia
R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - Telefone: (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923
Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende
R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Telefone: (15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165
Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco
Rua Tereza Lera Paoletti, 570 - Jardim Bela Vista - Telefone: (19) 3843-1996
Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba
Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - Telefone: (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221
Itatiba - Fatec Itatiba
Rua Daniel Peçanha de Moraes, 200 - Jardim Salessi - Telefone: (11) 4524-3221
Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho
Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Telefone: (11) 4013-1872
Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani
Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - Telefone: (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519
Jacareí - Fatec Jacareí
Av. Faria Lima, 155 - Jardim Santa Maria - Telefone: (12) 3953-7926
Jales - Fatec Jales - Prof. José Camargo
R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Telefone: (17) 3621-6911 / (17) 3632-2239
Jaú - Fatec Jahu
R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto - Telefone: (14) 3622-8280
Jundiaí - Fatec Jundiaí - Deputado Ary Fossen
Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Telefone: (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092
Lins - Fatec Lins - Prof. Antonio Seabra
Estrada Mario Covas Jr., Km 1 (Estrada Vicinal Lins - Guaímbe) - Zona Rural - Telefone: (14) 3523-7745 / (14) 3532-5182
Marília - Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha
Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Telefone: (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541
Matão - Fatec Matão
Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi - Telefone: (16) 3384-5847
Mauá - Fatec Mauá
Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Telefone: (11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899
Mococa - Fatec Mococa
Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia - CEP 13736-260
Telefone: (19) 3656-5559
Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes
R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar - Telefone: (11) 4699-2799
Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo
Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março - Telefone: (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139
Osasco - Fatec Osasco - Pref. Hirant Sanazar
R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Telefone: (11) 3603-9910
Ourinhos - Fatec Ourinhos
Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024
Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba
Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010 – Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756
Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan
Rua Diácono Jair de Olveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702
Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294
Praia Grande - Fatec Praia Grande
Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968
Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente
R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887
Registro - Fatec Registro
Avenida Clara Gianotti de Souza 257 - Centro (013) 3822-5977 (013) 3822-6014
Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto
Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320
Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba
Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Telefone: (11) 4156-1006
Santo André - Fatec Santo André
R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215
Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara
Avenida Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003
São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib
Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905
São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul – Antonio Russo
R. Bell Aliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-9552 / (11) 4238-2066
São Carlos - Fatec São Carlos
Avenida Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545
São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto
R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433
São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal
Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423
São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini
R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462
São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale
Av. Eng. Ardevan Machado, s/n - em frente ao Metrô Corinthians-Itaquera - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245
São Paulo - Fatec São Paulo
Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2200 / (11) 3322-2213
São Paulo - Fatec Sebrae
Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - Telefone: (11) 3331-1199
São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita
R. Antonio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093-9053
São Paulo - Fatec Zona Leste
Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 2049-2600 R:201/202/205/206
São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns
R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11)5851-8949
São Roque - Fatec São Roque
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229
São Sebastião - Fatec São Sebastião
R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015
Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo
R. Jordão Borghetti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806
Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366 / (15) 3238-5266
Sumaré - Fatec Sumaré
R. Ipiranga, 73 - Centro - Telefone: (19) 3903-2742
Taquaritinga - Fatec Taquaritinga
Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250 / (16) 3252-5193 / (16) 3252-5152
Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo
Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780
Taubaté - Fatec Taubaté
Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Termo de Doação

PROCESSO nº CEETEPS-PRC-2022/32285.

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a E do Brasil Tecnologia Ltda - Embarcadero.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de uso de 500 licenças concorrentes de RAD Studio Enterprise Academic bem como treinamento on-line e/ou presencial dos docentes que venham a utilizar os softwares e a instalação, manutenção e atualizações dos softwares instalados (remotamente), enquanto durar o programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos de uso e serviços serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação não possui valor estimado, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo CEETEPS-PRC-2022/32285.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Data de assinatura: 24/10/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E A E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - EMBARCADERO, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE LICENÇAS CONCORRENTES DE RAD STUDIO ENTERPRISE ACADEMIC.

Pelo presente instrumento, de um lado a E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - EMBARCADERO, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) DORMEVILLY NÓBREGA TERTIUS, portador do RG nº M-4793101 e CPF nº 746.623.336-87, doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do(a) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) LAURA M. J. LAGANÁ, RG nº 7.715.675 SSP/SP e CPF nº 005.923.818-62, em face do procedimento de manifestação de interesse indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos direitos de uso de 500 licenças concorrentes de RAD Studio Enterprise Academic bem como treinamento on-line e/ou presencial dos docentes que venham a utilizar os softwares e a instalação, manutenção e atualizações dos softwares instalados (remotamente), enquanto durar o programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os direitos de uso e serviços serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação não possui valor estimado, conforme proposta de doação constante dos autos do Processo CEETEPS-PRC- nº 2022/32285.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser titular dos direitos mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pela Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza a fl. 73 dos autos do Processo CEETEPS-PRC- nº 2022/32285, aceita os direitos referidos na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) DOADOR(A) se compromete a arcar com todas as despesas necessárias e decorrentes da doação, inclusive encargos tributários eventualmente incidentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de procedimento de manifestação de interesse indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 24 de outubro de 2022

Extrato do Acordo de Parceria Internacional para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 012/2022.

Processo CEETEPS-PRC-2022/20636.

PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e Instituto Politécnico de Santarém - Portugal.

OBJETO: promover a parceria entre as instituições em áreas de interesse mútuo, por meio das seguintes atividades: a) intercâmbio presencial e/ou virtual de estudantes, docentes, pesquisadores e equipe técnico-administrativa; b) organização conjunta de eventos científicos e culturais; c) realização de atividades de pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

PARECER Referencial CJ/CEETEPS nº 13/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022.

Extrato do Acordo de Parceria Internacional para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 005/2022.

Processo CEETEPS-PRC-2021/00884.

PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e MAIÊUTICA - cooperativa de ensino superior (CRL), entidade instituidora da Universitário da Maia - UMAIA e Instituto Politécnico de Maia - IPMAIA - Portugal.

OBJETO: promover a parceria entre as instituições em áreas de interesse mútuo, por meio das seguintes atividades: a) intercâmbio presencial e/ou virtual de estudantes, docentes, pesquisadores e equipe técnico-administrativa; b) organização conjunta de eventos científicos e culturais; c) realização de atividades de pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

PARECER Referencial CJ/CEETEPS nº 013/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022.

UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Instrução Cesu nº 09, de 25 de outubro de 2022

Estabelece os procedimentos e critérios para a elaboração do Exame de Conhecimentos Específicos para concursos públicos para os empregos públicos permanentes de Professor de Ensino Superior das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps.

O Coordenador da Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu, com fundamento no Decreto Estadual nº 60.449, de 15-05-2014, que regulamenta os procedimentos relativos à realização de concursos públicos, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, bem como do art. 26 da Deliberação Ceeteps nº 09, de 09-01-2015, que dispõe sobre norma para a realização de Concurso Público para o preenchimento de emprego público permanente de Professor do Ensino Superior das Fatecs do Ceeteps, expede a seguinte Instrução.

Artigo 1º - O Exame de Conhecimentos Específicos dos concursos públicos para Professores de Ensino Superior das Fatecs do Ceeteps tem como objetivo verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos da(s) disciplina(s) necessários ao desempenho do cargo.

Artigo 2º - O conteúdo programático do Exame de Conhecimentos Específicos deverá contemplar, além dos assuntos referido no art. 1º desta Instrução, as seguintes disposições:

I - Interpretação de texto;

II - Noções de Administração Pública;

III - Noções básicas de informática;

IV - Lei Federal nº 12.527, de 18-11-2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como decreto regulamentador no âmbito do Estado de São Paulo, Decreto nº 58.052, de 16-05-2012.

Parágrafo único: Os conhecimentos básicos a serem avaliados, nos termos deste artigo, deverão observar um nível de complexidade adequado ao emprego público a que se refere o concurso, nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto Estadual nº 60.449, de 15-05-2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 2462, de 25-10-2022

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações, com destaque para a Lei 13415, de 16-2-2017), na Resolução CNE/CEB 2, de 15-12-2020, na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução CNE/CEB 3, de 21-11-2018, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, no Parecer 11, de 12-6-2008, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do Art. 36. da Lei 9394/96 (redação dada pela Lei 13415/17), bem como da seção IV da referida Lei, e do item 1.15 da Indicação CEE 215/2022, o Plano de Curso do eixo tecnológico de Produção Cultural e Design, do Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico e Design Gráfico, incluindo as Qualificações Profissionais Técnicas de Nível Médio de Auxiliar de Processos Criativos e de Desenhista de Projetos Visuais, no período noturno.

Artigo 2º - O curso referido no artigo anterior está autorizado a ser implantado na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 25-10-2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Coordenador do Ensino Médio e Técnico – 2463, de 25-10-2022

O Coordenador do Ensino Médio e Técnico, com fundamento nos termos da Lei Federal 9394, de 20-12-1996 (e suas respectivas atualizações), na Resolução CNE/CP 1, de 5-1-2021, na Resolução SE 78, de 7-11-2008, no Decreto Federal 5154, de 23-7-2004, alterado pelo Decreto 8.268, de 18-6-2014, na Deliberação CEE 207/2022 e na Indicação CEE 215/2022 e, à vista do Parecer da Supervisão Educacional, resolve que:

Artigo 1º - Ficam aprovados, nos termos da seção IV-A da Lei 9394/96, do Art. 15 da Deliberação CEE 207/2022 e do item 1.6.1 da Indicação CEE 215/2022, os Planos de Cursos das seguintes Especializações Profissionais Técnicas de Nível Médio, no Eixo Tecnológico da Ambiente e Saúde:

a) Centro Cirúrgico e Instrumentação Cirúrgica;

b) Enfermagem do Trabalho;

c) Urgência e Emergência – APH (Atendimento Pré-Hospitalar).

Artigo 2º - Os cursos referidos no artigo anterior estão autorizados a serem implantados na Rede de Escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a partir de 25-10-2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público TARSIA KIRZE DE CASTRO VASCONCELOS CASIMIRO, Diretora da ETEC PARQUE DA JUVENTUDE para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de licitação – Processo 2022/36261, que tem por objeto a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CABINE PRIMÁRIA, bem como, para ser fiscal o agente público Wellington Melo de Lima, Coordenador de Projetos de Infraestrutura elétrica da , cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

Magda de Oliveira Vieira

Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 26 de outubro de 2022 às 05:03:16